

15/06/2021

ENC: Ofício n 0420/2021/PRE - CONTAG. ... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Ofício n 0420/2021/PRE - CONTAG. - Solicita aprovação do Projeto de Lei nº 827/2020.

Marcelo de Almeida Frota

ter 15/06/2021 11:23

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

OF 0420 - PRE - SEN. RODRIGO PACHECO - Solicita aprovação projeto lei 827_2020.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: segunda-feira, 14 de junho de 2021 18:02

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Ofício n 0420/2021/PRE - CONTAG. - Solicita aprovação do Projeto de Lei nº 827/2020.

De: Secretaria Geral - CONTAG [<mailto:secretariageral@contag.org.br>]

Enviada em: segunda-feira, 14 de junho de 2021 15:47

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Cc: Sen. Jean Paul Prates <sen.jeanpaulprates@senado.leg.br>; Francisco Urbano <urbano@contag.org.br>; adriana <adriana@contag.org.br>; pollyana <pollyana@contag.org.br>; alair <alair@contag.org.br>

Assunto: Ofício n 0420/2021/PRE - CONTAG. - Solicita aprovação do Projeto de Lei nº 827/2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes
sen.rodrigopacheco@senado.leg.br

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG vem através do Ofício n 0420/2021/PRE - CONTAG, solicitar a aprovação do projeto de Lei nº 827/20, que estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2.

Att,

15/06/2021

ENC: Ofício n 0420/2021/PRE - CONTAG. ... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

Célia Maria**Aux. Administrativo---****SECRETARIA GERAL**secretariageral@contag.org.br

(61) 2102 2288

www.contag.org.br

SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 CEP: 71.735-102 - Núcleo Bandeirante/DF



Ofício n 0420/2021/PRE - CONTAG.

Brasília/DF, 14 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Brasília/DF - AVS/ALS/LPC/CMP

sen.rodripacheco@senado.leg.br

Assunto: Solicita aprovação do Projeto de Lei nº 827/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A **Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG** vem encarecidamente solicitar a aprovação do projeto de Lei nº 827/20, que estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias.

O respectivo Projeto de Lei foi aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados Federais no dia 18 de maio de 2021 e aguarda aprovação no Senado Federal sob relatoria do Senador Jean Paul Prates.

Para a CONTAG o Projeto de Lei é de extrema importância, pois impede que milhares de famílias trabalhadoras rurais sejam despejadas em tempos de pandemia. Há de se destacar que o despejo por si só, já é um ato de violência. Quando realizado em situação de tamanha excepcionalidade social, econômica e sanitária, a vulnerabilidade e violência se tornam ainda maior.

As famílias trabalhadoras rurais, que sobrevivem debaixo de barracos de lona, palha, papelão ou outros materiais, só se sujeitam a esta situação porque não têm outra alternativa. A maioria dessas ocupações ultrapassa mais de uma década e são conhecidas



Folha 02 do Ofício n 0420/2021/SPAG - CONTAG.

pelo poder público que nada ou pouco faz para dar uma destinação diferente e justa daquela. Portanto, despejar essas famílias nada mais é do que jogá-las nas periferias das cidades aumentando a pobreza, o desemprego, a doença e a violência.

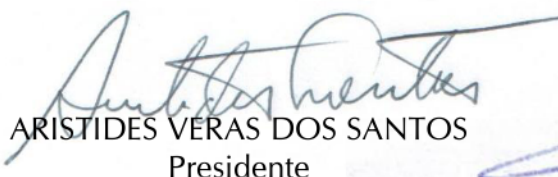
Vale mencionar ainda os precedentes em relação ao tema. A Recomendação nº 90, do **Conselho Nacional de Justiça - CNJ**, de 02 de março de 2021, recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de cautelas quando da solução de conflitos que versem sobre a desocupação coletiva de imóveis urbanos e rurais durante o período da pandemia do Coronavírus (Covid-19). A Resolução nº 11, do **Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH**, aprovada em 19 de março de 2020 pede providências ao Conselho Nacional de Justiça, aos Tribunais de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais que indiquem a suspensão do cumprimento de mandatos de reintegração de posse coletivos em áreas urbanas e rurais como medida preventiva à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19. Os **Conselhos de Direitos Humanos** por meio da **Rede Nacional de Direitos Humanos** recomendam medidas a respeito da pandemia Covid-19 para várias autoridades dos diversos poderes e à população em geral, através da Recomendação Conjunta nº 01/2020, expedida em 19/03/20.

Há de se destacar ainda que no dia 03 de junho de 2021, o **Supremo Tribunal Federal - STF** determinou a suspensão, por seis meses, das medidas administrativas ou judiciais que resultem em despejos, desocupações, remoções forçadas ou reintegrações de posse em moradia coletiva ou área produtiva de populações vulneráveis. A respectiva decisão foi concedida em sede de liminar na ADPF 828.

Portanto Excelentíssimo Presidente, aprovar o Projeto de Lei nº 827/20 é garantir os direitos constitucionais a moradia, saúde, vida, dignidade e acima de tudo os princípios de direitos humanos. Esperamos contar com o compromisso, responsabilidade e sensibilidade desta ilustre Casa.

Sem mais para o momento, desde já nosso agradecimento.

Atenciosamente,


ARISTIDES VERAS DOS SANTOS
Presidente


THAISA DAIANE SILVA
Secretaria-Geral


ALAIR LUIZ DOS SANTOS
Secretário de Política Agrária



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 26/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MSF nº 92 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.009774/2021-19
2. PL nº 5919 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041180/2021-94
3. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054914/2021-03
4. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054968/2021-61
5. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054964/2021-82
6. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055028/2021-99
7. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055036/2021-55
8. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055010/2021-97
9. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054336/2021-05
10. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055685/2021-36
11. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055158/2021-21
12. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057780/2021-74
13. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.057928/2021-71
14. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059161/2021-14
15. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.058196/2021-36
16. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058873/2021-16
17. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058831/2021-85
18. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058862/2021-36
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.058856/2021-89
20. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058853/2021-45
21. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058721/2021-13
22. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058156/2021-94
23. PLP nº 53 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058107/2021-51



24. PL nº 1561 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058110/2021-75
25. PL nº 315 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058484/2021-91
26. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060083/2021-09
28. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060066/2021-63
29. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060054/2021-39
30. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060063/2021-20
31. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059978/2021-92
32. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059935/2021-15
33. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059704/2021-01
34. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060173/2021-91
35. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.059365/2021-55
36. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
37. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060294/2021-33
38. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060276/2021-51
39. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
40. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057383/2021-01
41. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057448/2021-18
42. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2021-25
43. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055445/2021-31
44. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056178/2021-10
45. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
46. PEC nº 38 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036462/2021-70
47. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.038241/2021-36
48. PLS nº 32 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.035184/2021-33
49. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035145/2021-36
50. VET nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043864/2021-21

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

